

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 468/82

INTERESSADO : ROBERTO PINHEIRO GATSIOS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Eletrotécnica aplicada (Laboratório) e Eletricidade na FE. de Barretos.

RELATOR : Cons° Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE N° 935/83 -CTG- APROVADO EM 15 / 06 / 83

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos submete a este Colegiado, em duas oportunidades distintas (25 de fevereiro e 06 de abril do corrente ano), a indicação do Prof. Roberto Pinheiro Gatsios para ministrar as disciplinas Eletrotécnica Aplicada (Laboratório) e Eletricidade, junto ao Departamento de Eletrotécnica do estabelecimento.

A presente indicação é feita em grau de reconsideração a duas outras anteriormente apresentadas:

- a 25 de fevereiro de 1982, alvo do Parecer n° 682/82 que concluiu desfavoravelmente à aprovação da indicação por não atender a pelo menos um dos requisitos do inciso II do art. 4° da Deliberação 5/80 e

- a 7 de junho de 1982, objeto do Parecer n° 1083/82 pelo qual, sob o argumento da inexistência de qualquer fato superveniente, foi novamente negada a aprovação pretendida.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Engenheiro Eletricista - modalidade Eletrotécnica e Eletrônica - pela Faculdade que o indica (fls.9), tendo estudado no curso as disciplinas Eletrotécnica Aplicada e Eletromagnetismo (fls. 10, verso).

Concluiu a disciplina de pós-graduação - Transformadores de Potência, na EE S.Carlos/USP, no 2° semestre de 1982, estando no presente semestre matriculado nas seguintes outras: Eletrodeposição por Plasmas e Sistemas Lineares.

Estão, pois, cumpridas as exigências do art. 4°, inciso I e inciso II, letra "b", da Deliberação 5/80.

A carga e a grade horária são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Roberto Pinheiro Gatsios para lecionar as disciplinas Eletrotécnica Aplicada e Eletricidade na Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos, na ca-

tegoria de professor I.

São Paulo, 16 de maio 1983

a) Cons° Roberto Vicente Calheiros
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer , o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos , Célio Benevides de Carvalho,- Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 1.6.83

a) Cons° Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1983.

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE